

**LEI Nº 350/2010
DE: 07 DE OUTUBRO DE 2010**

Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em Setembro de 2009, alteração da alíquota patronal e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do Art. 45, da Lei Municipal n.º 236, de 05 de Dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 11,00 % (onze inteiros por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Setembro/2009, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 07 DE OUTUBRO DE 2010**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**